

Diretrizes Estratégicas, monitorando a evolução dos indicadores de desempenho e promovendo a análise crítica dos dados estatísticos;

V. Acompanhar a produtividade e cumprimento de metas pelos magistrados, em especial aquelas estabelecidas pelo CNJ, apresentando relatórios ao Corregedor-Geral da Justiça quando solicitado, com sugestões de intervenção em unidades judiciárias que apresentem dificuldades no cumprimento daquelas;

VI. Supervisionar a Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça, assegurando que suas atividades regimentais sejam desempenhadas com eficiência operacional e em conformidade com o Plano de Gestão da Corregedoria-Geral da Justiça;

VII. Atuar nas demandas relacionadas aos Juizados Especiais e Turmas Recursais, monitorando o funcionamento das unidades, identificando demandas e propondo medidas para o aprimoramento da prestação jurisdicional, incluindo ações em colaboração com o Conselho de Supervisão dos Juizados e a Presidência do Tribunal de Justiça;

VIII. Supervisionar as atividades do Departamento de Apoio aos Juizados Especiais – DAJE, coordenando o desenvolvimento e implantação de projetos e atividades que promovam melhorias nos juizados especiais e turmas recursais;

IX. Coordenar os Juizes do Núcleo de Ação Estratégica - NAE nas unidades da justiça comum cível, juizados especiais cíveis e turmas recursais;

X. Coordenar o Programa Mais Juríd.

XI. Colaborar nas correções e inspeções, além de atuar em situações específicas conforme determinação do Corregedor-Geral da Justiça;

Art. 6º Compete à Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Myrian Pavan Schenkel as seguintes atividades de cunho administrativo, internas e externas:

I. Supervisionar fluxo de receitas e despesas de unidades judiciais e extrajudiciais;

II. Monitorar o recolhimento da taxa judiciária referente ao forextrajudicial;

III. Fiscalizar o recurso do Fundo de Compensação de Pessoas Naturais do Registro Civil – Lei n. 7550/2001;

IV. Propor ao Corregedor-Geral da Justiça a elaboração de normas e a adoção de estratégias de atuação da Corregedoria-Geral da Justiça afetas ao foro extrajudicial considerando as novas demandas identificadas;

V. Acompanhar, monitorar e controlar as prestações de contas, com foco nas despesas com pessoal, incluindo encargos trabalhistas e obrigações acessórias dos prepostos de cartórios vagos;

VI. Analisar a viabilidade econômica das serventias vagas, mediante decisão fundamentada;

VII. Verificar a conformidade financeira, trabalhista e tributária dos cartórios vagos;

VIII. Averiguar o cumprimento das obrigações trabalhistas e tributárias dos cartórios providos;

IX. Normalizar e fiscalizar os livros de controle do depósito prévio e do diário auxiliar, assim como os valores correspondentes em contas exclusivas destinadas a este fim, tanto para serventias providas quanto vagas;

X. Manter atualizado o Código de Normas Gerais da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso em consonância com as legislações vigentes e o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça;

XI. Acompanhar as normativas expedidas pelas diretorias dos foros e serventias, verificando sua conformidade com os regimentos da Corregedoria e demais regulamentações aplicáveis;

XII. Coordenar a elaboração do plano de trabalho para cumprimento das determinações em relatório de inspeção do CNJ relativas ao foro extrajudicial;

XIII. Gerenciar ações afetas às atividades do foro extrajudicial, bem como buscar soluções relacionadas a conflitos fundiários quando apresentados a esta Corregedoria, mediante o Núcleo de Governança de Terras e Regularização Fundiária – NUGOTERF, Comissão de Assuntos Fundiários de Registro Públicos do Estado de Mato Grosso e Projeto Regularizar;

XIV. Apresentar a lista geral de vacância conforme o prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução n.º 80/2009;

XV. Promover a substituição de interinos puros por delegatários, em observância ao disposto no Provimento n.º 176/2024-CNJ;

XVI. Iniciar o processo de designação de interino, mediante consulta, nos casos de perda ou renúncia da delegação, ou renúncia da interinidade, observando as diretrizes do Provimento n.º 176/2024-CNJ;

XVII. Acompanhar a Comissão de Concurso Público para a outorga das Delegações de Notas e de Registro.

XVIII. Colaborar com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ em matérias relacionadas ao foro extrajudicial ou correlatas;

XIX. Prestar informações solicitadas pelo Conselho Nacional de Justiça afetas ao foro extrajudicial;

XX. Planejar, executar, coordenar e elaborar planos de trabalho para cumprimento de determinações consolidadas pelo CNJ (metas, diretrizes, Solo Seguro, Solo Seguro Favela, Registre-se e outros);

XXI. Assegurar o acesso adequado aos sistemas do foro extrajudicial e coordenar a gestão de todos os projetos relacionados à sua operação e desenvolvimento;

XXII. Promover e divulgar o acesso aos sistemas do foro extrajudicial aos magistrados, registradores e notários;

XXIII. Fiscalizar as serventias por meio de inspeção e correção;

XXIV. Promover Ciclos de Orientação Preventiva (COP);

XXV. Acompanhar o Corregedor-Geral em visitas técnicas nas serventias extrajudiciais;

XXVI. Desenvolver e executar projetos em parceria com as serventias notariais e registrais para aprimorar os serviços prestados à sociedade e o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo CNJ;

XXVII. Atuar nos processos relativos a recursos contra decisões dos juizes diretores de foro e do Corregedor-Geral em relação ao foro extrajudicial;

XXVIII. Supervisionar atividades do Departamento do Foro Extrajudicial - DFE;

XXIX. Responder consultas concernentes à matéria do forextrajudicial;

XXX. Promover cursos ou treinamentos de temas afetos ao forextrajudicial;

XXXI. Propor melhorias nos fluxogramas para otimização dos procedimentos operacionais nas serventias extrajudiciais;

XXXII. Colaborar com a Justiça Comunitária;

XXXIII. Colaborar nas correções e inspeções, além de atuar em situações específicas conforme determinação do Corregedor-Geral da Justiça;

Art. 7º As atribuições descritas nos artigos antecedentes serão desempenhadas pelos respectivos juizes auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça de forma prioritária, sem prejuízo da atribuição de atividades específicas pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 8º A Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça atuará prioritariamente nas seguintes atividades:

I. Gestão do portfólio de serviços e projetos da Corregedoria-Geral da Justiça, atuando junto aos juizes auxiliares, diretores, líderes e gerentes para o adequado cumprimento dos planos de trabalho e cronogramas de entregas;

II. Monitoramento da execução do Plano de Gestão da Corregedoria-Geral da Justiça no atual biênio;

III. Monitoramento dos indicadores relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade, auxiliando os juizes auxiliares e as demais áreas da Corregedoria-Geral da Justiça na definição das atividades prioritárias, cuja execução seja necessária ao atingimento das metas de desempenho pactuadas;

IV. Coordenação do processo de consolidação, crítica e envio de informações estatísticas ao Conselho Nacional de Justiça, auxiliando os juizes auxiliares e as demais áreas da Corregedoria-Geral da Justiça na definição e execução das atividades necessárias;

V. Controle da produtividade dos servidores da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 9º Fica atribuída ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça JORGE ALEXANDRE MARTINS FERREIRA, em conjunto com o Coordenador da Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça, a função de Gestor de Metas, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 10. Para os fins da Resolução n. 350/2020-CNJ e no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça, a Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ANNA PAULA GOMES FREITAS fica designada como juíza de cooperação para atuação em primeiro grau de jurisdição.

Art. 11. Os juizes auxiliares ficarão afastados de suas unidades judiciárias e terão direito à percepção de diárias e transporte quando em atividades fora de Cuiabá.

Art. 12. Os Juizes Auxiliares atenderão magistrados, partes, advogados e servidores nos assuntos de sua atribuição, prestando orientações sempre que necessário, inclusive por telefone, mensagens e e-mails.

Art. 13. Os juizes auxiliares estão autorizados a despachar processos, requisitar informações e determinar diligências para a instrução dos procedimentos sob sua responsabilidade, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça e das Comarcas, em matérias de sua competência, conforme previsto nesta Portaria.

Art. 14. Os juizes auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça substituem-se entre si de forma automática, na seguinte e preferencial ordem, cabendo a primeira substituir a última: Anna Paula Gomes de Freitas, João Filho De Almeida Portela, Jorge Alexandre Martins Ferreira, Myrian Pavan Schenkel.

Art. 15. Os juizes auxiliares representarão o Corregedor-Geral da Justiça sempre que necessário, conforme determinação superior, além de assessorá-lo nos atos oficiais e reuniões em que deva comparecer.

Art. 16. A Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça e os Diretores de Departamentos, incluída a CEJA, ficam autorizados a assinar ofícios e demais expedientes internos e externos com objetivo de fornecer ou solicitar informações inerentes às suas respectivas atribuições, para fins de envio de cópias de decisões e despachos às autoridades estaduais e agentes públicos, ressalvando os expedientes enviados às autoridades ocupantes de cargos de direção superior de órgãos dos Poderes Públicos e do Ministério Público Federal e do Estado mencionados no art. 2º, II, desta Portaria, que devem sempre ser assinados pelo próprio Corregedor-Geral.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
Corregedor-Geral da Justiça

Coordenadoria de Magistrados

Portaria

PORTARIA TJMT/PRES N. 215 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de magistrados para compor o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA n. 0702905-77.2025.8.11.0001, RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados abaixo relacionados, para compor o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso - CSJE:

- Antônio Horácio da Silva Neto;
- Gabriela Carina Knaul de Albuquerque e Silva;
- Hugo José de Freitas da Silva;
- Juanita Cruz da Silva Clait Duarte;
- Lúcia Peruffo;
- Marcelo Sebastião Prado de Moraes;
- Patrícia Ceni dos Santos;
- Valdeci Moraes Siqueira e
- Valmir Alaércio dos Santos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TJMT/PRES n. 1121 de 17 de agosto de 2023, Portaria TJMT/PRES n. 118 de 31 de janeiro de 2024, Portaria TJMT/PRES n. 191 de 19 de fevereiro de 2024, Portaria TJMT/PRES n. 414 de 05 de abril de 2024 e Portaria TJMT/PRES n. 695 de 17 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 217 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Convoca o Desembargador Luiz Ferreira da Silva para compor quórum na Segunda Câmara Criminal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0005046-16.2025.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Desembargador Luiz Ferreira da Silva, membro da Terceira Câmara Criminal, para compor quórum na sessão da Segunda Câmara Criminal, a ser realizada em Plenário Virtual, nos dias 05 a 07.02.2025, 14h, em razão de impedimento do Desembargador Jorge Luiz Tadeu Rodrigues para julgamento dos seguintes processos:

I - 1027323-76.2020.8.11.0002;

II - 1030608-43.2021.8.11.0002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ERRATA DA PORTARIA TJMT/PRES N. 217 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0005046-16.2025.8.11.0000, torna pública a ERRATA da Portaria TJMT/PRES N. 217/2025, disponibilizado no DJE de 04/02/2025, edição 1882, para constar: Onde se Lê: "(...) no período de 05 a 07 de fevereiro de 2025." Leia-se: "(...) no período de 04 a 06 de fevereiro de 2025". (assinado digitalmente) Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Atos do Presidente

ATO TJMT/PRES N. 308 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária ao Desembargador Rondon Bassil Dower Filho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos de Pedido de Aposentadoria n. 5/2024 - CIA 0072939-58.2024.8.11.0000,

RESOLVE: , ad referendum do Órgão Especial,

Conceder ao Excelentíssimo Senhor Desembargador RONDON BASSIL DOWER FILHO, portador do RG n. 1551387-40 SESP/MT e CPF n. 489.036.128-68, Matrícula 56, aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade plena, nos termos do artigo 3.º da Emenda Constitucional n. 47/2005 c/c o artigo 140-E, da Constituição Estadual, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão

DECISÃO DO PRESIDENTE

PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA N. 01/2025 (CIA n. 0702248-38.2025.8.11.0001)

REQUERENTE: CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES - JUIZ DE DIREITO

Vistos.

Trata-se de solicitação formulada pelo magistrado **CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES**, Juiz de Direito Titular do 6º Juizado Especial Cível de Cuiabá, requerendo a concessão do abono de permanência, sob o argumento de que preencheu todos os requisitos necessários para se aposentar, mas mantém o interesse em permanecer no exercício de suas funções.

O Departamento de Cadastro de Magistrados prestou a Informação nº 126/2025-CMag (and. 3), anotando que a Requerente preencheu os requisitos do parágrafo único do art. 140-E, da Constituição Estadual, e do art. 6º, da Emenda Constitucional Federal nº 41/2003.

Por fim, destacou que a totalização do tempo de serviço está assim averbada: "A soma do tempo de serviço na Magistratura do Poder Judiciário de MT, com 7.718 dias (item I) e as averbações que constam em seus registros, com 6.732 dias (item II), perfaz um total de 14.450 dias ou 39 anos, 7 meses e 5 dias."

É o relatório.

(...)

Assim, diante do devido cumprimento dos requisitos legais, incontroverso o direito à concessão do pagamento do benefício, razão qual **defiro** o pedido e **concedo** ao Juiz de Direito **Claudio Roberto Zeni Guimarães** o abono de permanência, a partir de **1º/1/2025**.

Caso existam valores retroativos a serem pagos, autorizo o pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária, a ser assegurada pela Coordenadoria de Planejamento.

À **Coordenadoria de Magistrados** para que inclua o aludido abono na folha de pagamento e proceda às anotações necessárias, intimando-se a Requerente.

Ultimadas todas as providências, **arquite-se**.

Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2025.

Des. José Zuquim Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça

Decisão / Intimação do Presidente

Pedido de Isenção de Imposto de Renda nº 1/2025 – CIA 0001507-42.2025.8.11.0000.

Requerente: a Senhora TEREZA MOREIRA DE ALMEIDA, Pensionista. " Vistos, ...defiro o pedido, razão pela qual concedo a isenção do Imposto de Renda à Requerente...

Cumpra-se.

Desembargador José Zuquim Nogueira – Presidente do Tribunal de Justiça."

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA TJMT/CGP N. 29 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução TJMT/OE n. 6, de 22 de junho de 2023, em conformidade com a decisão proferida nos autos de Teletrabalho n.30/2023 (CIA n.0045881-85.2021.8.11.0000),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação para o regime de teletrabalho da servidora Valéria Silvestrin Silveira, matrícula n. 6.737, Técnica Judiciária- PTJ, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 2º O novo prazo de duração do regime de teletrabalho será de acordo com o estabelecido no plano de trabalho individualizado.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, a servidora deverá retornar às atividades presenciais imediatamente, salvo em caso de nova prorrogação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

CLAUDENICE DEJANY F. DE COSTA

PORTARIA TJMT/CGP N. 32 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução TJMT/OE n. 6, de 22 de junho de 2023, em conformidade com a decisão proferida nos autos de Teletrabalho n. 66/2023 (CIA n. 0748745-72.2023.8.11.0004),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação para o regime de teletrabalho da servidora Gracilde Bento da Cruz, matrícula n. 2.404, Técnica Judiciária - PTJ, lotada na Comarca de Barra do Garças.

Art. 2º O novo prazo de duração do regime de teletrabalho será de acordo com o estabelecido no plano de trabalho individualizado.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, a servidora deverá retornar às atividades presenciais imediatamente, salvo em caso de nova prorrogação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)